

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA-GERAL

*Circular Informativa***N.º** 43**Data** 09/08/2006**Para conhecimento de todos os serviços  
e estabelecimentos dependentes do  
Ministério da Saúde**

**ASSUNTO:** Tratado de Adesão à União Europeia da República Checa, Estónia, Chipre, Letónia, Lituânia, Hungria, Malta, Polónia, Eslovénia e Eslováquia – Livre circulação de trabalhadores.

1. Por decisão do Governo português e conforme comunicação feita por Sua Excelência o Primeiro Ministro ao Presidente da Comissão Europeia, foi liberalizado, a partir do passado dia 1 de Maio de 2006 (cfr. Aviso n.º 580/2006 publicado no Diário da República I Série-A n.º 91, de 11 de Maio de 2006), o acesso ao mercado de trabalho, em Portugal, por parte dos trabalhadores nacionais dos novos Estados membros da União Europeia, passando, nestes termos, a partir desta data, a ser-lhes aplicados os artigos 1º a 6º do Regulamento (CEE) n.º 1612/68 do Conselho, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 2434/92 do Conselho, de 27 de Julho ( JO L 245 de 26 de Agosto de 1992), relativo à livre circulação de trabalhadores da Comunidade.
2. Assim, tendo sido eliminadas, para os efeitos do referido Regulamento, as restrições aplicadas, por Portugal, aos nacionais de oito dos dez novos Estados membros, estes passam a estar sujeitos ao mesmo regime dos cidadãos dos restantes Estados membros da União Europeia.
3. Nesta conformidade, e para efeitos de reconhecimento de qualificações profissionais - condição necessária para o exercício profissional em Portugal, por parte de nacionais da União Europeia - deverão os cidadãos nacionais dos novos Estados-Membros da União Europeia, à semelhança dos demais, e sempre que pretendam exercer funções em Portugal, contactar as respectivas entidades competentes por forma a proceder ao reconhecimento das suas qualificações profissionais.

Secretário-Geral



(Rui Gonçalves)